PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº ~~48~~/63 (70/63)

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em juizo ou fora dêle, uma área de terreno de propriedade do Sr. João Cesário Braga, situada à Rua Sete de Setembro, nesta cidade, e medindo 52 (cinquenta e dois) metros de comprimento por 1 (um) metro de largura.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada se destinará à passagem da nova rêde adutora do manancial da Carioca

Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo anterior constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Finanças Justiça e Legislação
Em 21-12-63
Presidente

Prefeitura Municipal de Itabirito, de de 196

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 3ª discussão por unanimidade
Em 22-12-63
Presidente

Comissão de Viação e Obras Públicas
Em 21-12-63
Presidente

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade
Em 22-12-63

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade

À SANÇÃO
Em 22-12-63